Ofício 123/2024 –GP - PMR

Ribeirão, 06 de junho de 2024.

Exm°. Senhor
Itamar Melo da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE

Ref. Lei sob nº 05/2024 que Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Ribeirão e autoriza a abertura de crédito especial.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, segue em anexo projeto de Lei sob nº 05/2024 que Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Ribeirão e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 80.242,70.

Atenciosamente,

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito Municipal de Ribeirão/PE

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Ribeirão e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 80.242,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Ribeirão crédito especial, no valor de R$ 80.242,70 (oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais, setenta centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art.2º - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 8º, da Lei nº 1.687, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividade:			
13.392.1302.2.120	Propostas para Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.00 – Aplicações Diretas. Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	53.421,61
Atividade:			
13.392.1302.2.121	Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.00 – Aplicações Diretas. Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	26.821,09

TOTAL .....R$ 80.242,70

Ribeirão-PE, 06 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão/PE

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS VEREADORES

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências, encaminhar para apreciação e deliberação o anexo do Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 80.242,70, vinculados aos recursos da União e oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

Para fins de execução das ações previstas na Lei supracitada é necessário adicionar o valor discriminado acima à Lei Orçamentária Anual vigente na qualidade crédito especial. Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado pelas transferências vindas dos recursos da União e oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com os ditames do Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

As ações que serão executadas são objeto de discussões em conjunto com os segmentos culturais da nossa cidade, especialmente por meio de audiências e consultas públicas e servirão para equipar um espaço municipal que se tornará uma sala de exibição, com programação regular em nosso município.

Diante disso e na certeza do conhecimento dos Senhores Vereadores sobre importância da matéria para toda população de Poção e, em especial, para o setor cultural do Município, pedimos que a tramitação do presente projeto aconteça em regime de urgência.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, valendo-me da oportunidade, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ribeirão, 06 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito